



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 7557/2010**

Ementa

**ALTERA A LEI 7.331/09, PARA PREVER, EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADOR ADAPTADO PARA USO POR DEFICIENTE VISUAL.**

Data da Norma

**04/10/2010**

Data de Publicação

**08/10/2010**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei n° 10646/2010](#) - Autoria: José Carlos Ferreira Dias**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**ECONOMIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - Empresas**

**PROMOÇÃO SOCIAL - Deficiente**

**Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**



**LEI N.º 7.557, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010**

Altera a Lei 7.331/09, para prever, em estabelecimento comercial de locação de equipamentos de informática, computador adaptado para uso por deficiente visual.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 2º. do art. 1º. da Lei nº. 7.331, de 24 de agosto de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

*“XII – disponibilizará computador adaptado para uso por deficiente visual, na proporção de 10% (dez por cento) do total de equipamentos instalados, sendo no mínimo 1 (um) computador”.* (NR)

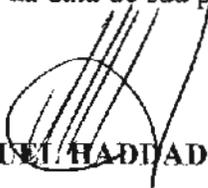
**Art. 2º.** O estabelecimento atualmente existente terá prazo de 60 (sessenta) dias para adequar-se ao disposto nesta lei, contados a partir do início de vigência da sua regulamentação.

**Art. 3º.** A infração desta lei implica multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por equipamento não-adaptado, dobrada a cada reincidência.

**Parágrafo único.** A multa será reajustada anualmente pelos índices oficiais.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua vigência.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dez.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos